

OFÍCIO GS-CAT Nº 575-2011

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que tem por objetivo alterar o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A proposta de decreto altera a seção que trata das “Operações com gado em pé e produtos resultantes da matança” no Regulamento do ICMS para por fim aos certificados de crédito do ICMS relativos ao gado. A partir de 1º de janeiro de 2012, a comprovação desses créditos fiscais será simplificada, passando a ser igual à comprovação de créditos das demais operações relativas à circulação de mercadorias.

A minuta também propõe a revogação do artigo 34 do Regulamento do ICMS, que distingue o produtor rural conforme a sua receita anual.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 57.622, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - URLM-MM e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, a Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - URLM-MM.

Artigo 2º - A Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - URLM-MM tem por finalidade oferecer atendimentos de maior complexidade, na área de medicina de reabilitação física, com estrutura tecnológica e pessoal qualificado para a Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pela Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim - URLM-MM.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº57.506, de 9 de novembro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 2011

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de dezembro de 2011.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-12-2011

No processo SEADS-146-2008, vols. I a IX (CC-106796-2010) + Anexos I ao XI, sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do então Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 892-2011, da AJG, bem assim o adendo exarado pela chefia do mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação Evangélica Beneficente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial dos termos do Convênio celebrado em 30-12-2008, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No processo SEADS-1302-2008, vols. I a III (CC-106797-2010), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do então Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 890-2011, da AJG, com o adendo da chefia, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade social Lar São Judas Tadeu, decorrente do descumprimento do Convênio celebrado em 24-11-2008, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer do órgão jurídico.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 12-12-2011

No processo GG 30843-2011, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia objetivando a elaboração do projeto básico de adequação do Palácio dos Bandeirantes - pela CPOS: “Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Companhia Paulista de Obras - CPOS, para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia objetivando a elaboração do projeto básico de adequação do Palácio dos Bandeirantes,efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura.”

No processo SPDOC 101645-2011, em que é interessada a Casa Civil, sobre contratação de empresa especializada para o serviço de restauro da escultura do Artista Bruno Giorgi: “À vista dos elementos que instruem os autos, ratifico, com base no “caput” do art. 26 da LF 8.666-93, o ato de dispensa de licitação praticado pelo Diretor do Departamento de Administração, fundamentada no art. 24, XV, da LF 8.666-93, objetivando a execução de serviços de restauração de obra de arte pertencente ao Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo.”

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 12-12-2011

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PONGAÍ - Processo GG 7.012-2011

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-12-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 359.932,25, sendo R\$ 226.204,72, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, R\$ 456,03 de aplicação financeira e R\$ 133.271,50, relativos à contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo GG 129.320-2011 - Município de Bananal - Termo de Convênio CMil 40-630-11 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte sobre o Rio Bananal, Rua Odorico Rodrigues, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 307.165,29, sendo R\$ 245.732,22, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 61.433,07, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 9-6-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Processo GG 129.334-2011 - Município de Monte Alto - Termo de Convênio CMil 45-630-11 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de galeria de águas pluviais e dissipador na Rua das Begônias no bairro Paraíso, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 234.044,76, sendo R\$ 187.235,80, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 46.808,96, relativos à contrapartida Municipal. O presente convênio vigorará até 6-6-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Despacho do responsável pelo expediente, de 9-12-2011

Processo: SPDR 1368/2011

Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Assunto: Aquisição de solução 3D para o IGC.
Homologo o procedimento licitatório do Convite nº 374842011 – FED - C.P.A., Oferta de Compra nº 2900300000120110C00008, referente a aquisição de 03 Mouses, através do Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC, bem como, adjudicação de seu objeto, que declara vencedora a seguinte empresa: Santiago & Cintra Consultoria Ltda, no valor total de R\$ 29.877,00, para o item 01;

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-12-2011

Prorrogando, por mais 2 anos, o prazo de validade do concurso público para Classe de Pesquisador Científico I, Edital CPRTI 003/2009, publicado em 08/08/2009 e homologado em 11/12/2009 (Processo nº 001 0702 000957/2007).

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Diretor Executivo De 09/12/2011

Convite BEC nº 4411014404720110C00146 - Aquisição de Peças e Acessórios para Computadores. Processo Nº 999/2011. Após análise dos autos, Homologo a presente licitação e adjudico seus itens na conformidade sugerida e autorizo a despesa decorrente.

Item 1 - à empresa Sistêmica Com, Imp, Exp de Equip e Suprim de Inform Ltda.

Item 2 - à empresa 1Giga Computers Brasil Ltda.

De 12/12/2011

Proc. 1036/11 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Programa de Formação de Profissionais de Nível Técnico para a Área de Saúde no Estado de São Paulo - TecSaúde”, pela profissional Solange de Carvalho de Oliveira, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contratos

OES nº 01056/2011-1

Processo n.º 1056/2011

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- Fundap

Contratado: Wagner Cipriano Araújo

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 110-1681

Data da assinatura: 08/12/2011

Vigência: 210 dias

Valor total: R\$14.400,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363 OES nº 01049/2011

Processo n.º 1049/2011

Parecer Jurídico: n.º 615/2011

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- Fundap

Contratado: Claudio Bazzoni

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 110-1681

Data da assinatura: 09/12/2011

Vigência: 270 dias

Valor total: R\$55.000,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363 OES nº 01057/2011-1

Processo n.º 1057/2011

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo

- Fundap

Contratada: Maria Helena Bertolini Bezerra

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 110-1681

Data da assinatura: 09/12/2011

Vigência: 210 dias

Valor total: R\$14.400,00

Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 12-12-2011

Processo lamspe nº 012541/2010

Contratante: Instituto de Assistência Medica ao Servidor Público Estadual

Contratada: João Fernando de Oliveira

Objeto: Termo de Contrato de Locação ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, do Imóvel Situado na Cidade de Marília, Destinado À Instalação do Ceama – Centro de Assistência Médica Ambulatorial de Marília ou para qualquer outro serviço de interesse do lamspe

Prazo: o presente contrato terá vigência de 30 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

O aluguel mensal deste contrato é de R\$ 9.890,00, perfazendo o valor total estimado de R\$ 296.700,00 pelo período de 30 meses.

Data da Assinatura: 01/11/11.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria DC- 86, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 127686-7/2011, Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Barão - Centro de Formação de Condutores S/S Ltda., registrada no CNPJ sob nº 03.567.308/0001-01, situada na Rua Barão do Rio Branco, 526 – Bairro Centro, com sede no município de Jaboticabal/SP, para ministrar o(s) curso(s) de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;
II- Transporte de Emergência;
III- Transporte de Produtos Perigosos; e
IV- Transporte de Escolares.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 209/DET-DETRAN. SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-87, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 129904-2/2011, Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Siqueira - Centro de Formação de Condutores a Ltda - ME, registrada no CNPJ sob nº 04.115.513/0001-07, situada na Avenida Professor Francisco Valio, 780 – Bairro Centro, com sede no município de Itapetininga/SP, para ministrar o(s) curso(s) de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;
II- Transporte de Emergência;
III- Transporte de Produtos Perigosos; e
IV- Transporte de Escolares.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 269/DET-DETRAN. SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-88, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 126880-5/2011, resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Centro de Formação de Condutores Tupã Ltda. - ME, registrada no CNPJ sob nº 50.837.541/0001-47, situada na Rua Aimores, 1755 – Bairro Centro, com sede no município de Tupã/SP, para ministrar o(s) curso(s) de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;
II- Transporte de Emergência;
III- Transporte de Produtos Perigosos; e
IV- Transporte de Escolares.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

terça-feira, 13 de dezembro de 2011

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 194/DET-DETRAN. SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-89, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 103136-8/2011, resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada João Carlos Codeco & Cia. Ltda. - ME, registrada no CNPJ sob nº 00.847.006/0001-07, situada na Avenida Presidente Kennedy, 978 – Centro, com sede no município de Barrinha/SP, para ministrar o(s) curso(s) de:

I- Transporte Coletivo de Passageiros;
II- Transporte de Emergência;
III- Transporte de Produtos Perigosos; e
IV- Transporte de Escolares.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 310/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-90, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que regulam os cursos especializados;

Considerando o requerido pelo Sr. Artur Herculano Martins Ferreira, Sócio Proprietário da entidade de ensino denominada IBTD – Instituto Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº 52.252.277/0001-05, através do Protocolado nº 437113-5/2011, resolve:

Artigo 1º. Descredenciar a entidade de ensino denominada IBTD – Instituto Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento Ltda., CNPJ sob nº 52.252.277/0001-05, para ministrar os cursos de capacitação (Instrutor de Trânsito, Examinador de Trânsito, Diretor Geral e Diretor de Ensino), com endereço à Rua Borges, 272, Bairro Macucu, Santos/SP, revogando-se assim a Portaria Detran nº 087/09, de 12 de janeiro de 2009, que a credenciuou.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-91, de 12-12-2011

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 350, de 14 de junho de 2010, que instituiu o curso especializado obrigatório destinado a profissionais em entrega de mercadorias (motofretista), que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas no Protocolo DETRAN nº 107170-0/2011, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 391234-5/2011, resolve

Artigo 1º. Credenciar e autorizar a entidade de ensino denominada Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte Araçatuba/SP, registrada no CNPJ sob nº 73.471.963/0080-40, situada na Rodovia Senador Teotônio Vilela, S/Nº - Bairro Araçatuba, com sede no município de Araçatuba/SP, para ministrar o curso de:
I- Motofrete.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 076/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Protocolo de intenções entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e o município de Mogi das Cruzes, objetivando a construção do novo Fórum distrital de Brás Cubas

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, doravante denominada Secretaria, com sede na Capital de São Paulo, no Pátio do Colégio, nº148, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada por sua titular, Eloisa de Sousa Arruda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.987